SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 28 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VIII | Nº 1659

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, conforme a seguir:

PROCESSO 3519/2017
Pregão Presencial nº 010/2017
Objeto: Aquisição de Combustível, para atender ao Município de Amaralina
Data: 11/10/2017,
Início da Sessão: 14h00min

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min

CARLOS ROSA ALVES.
Pregoeiro

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:3CD812B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL: 064/2017

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 064/2017.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **17 de outubro de 2017, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **Aquisição de um trator para manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 064/2017 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 27 de setembro de 2017.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:5455CF0D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO PRESENCIAL:064/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA a Sra. **SILVIA APARECIDA DA CUNHA**, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Presencial nº. 064/2017 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 26 de setembro de 2017.

EDILEIA DE DAVID
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:D1832FEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL:064/2017

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Exma. Sra. **EDILÉIA DE DAVID,** Gestora do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição solicitada, motivada pela real necessidade para **Aquisição de um trator para manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana.** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Aquisição de um trator para manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana.**

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu - GO, 26 de setembro de 2017.

EDILÉIA DE DAVID
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:39ABC467

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JAUPACI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 015/2017

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 015/2017.

Objeto: objeto a **aquisição de Materiais Laboratoriais e Reagentes para auxilio no que tange a realização de serviços médicos e laboratoriais junto à população de Jaupaci** nas dependências do Laboratório do Hospital Municipal Rio Claro, para o exercício de 2017.

Abertura: Dia **09 de outubro de 2017, às 09;00hr**, no prédio da Prefeitura Municipal de Jaupaci, na sala de Licitações, situada na Rua Guarda-Mor, nº 29, Centro, Jaupaci – Goiás.

Preço Máximo: **13.292,88** (treze mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

Informações: O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Jaupaci, na Rua Guarda-Mor, nº 29, Centro – Jaupaci – Goiás, CEP: 76.210-000.

Jaupaci-GO, em 20 de setembro de 2017.

LUDIMILA ROSA ABADIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:DBA49E41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 136/2017

Contrato n° 136/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: MCM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (MÓVEIS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO), EQUIPAMENTOS (ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA) E MATERIAIS HOSPITALARES PERMANENTE, DE ACORDO COM AS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 11905.19800/1160-3 E 11905.19800/1160-04.
Vigencia: 21/07/2017 A 31/12/2017
Valor: R$ 6.686,56 (Seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 21/07/2017
Pregão Presencial: 017/2017
Processo: 3087/2017

Mara Rosa, 27 de Setembro de 2017.

KESSE CRISTINE MARTINS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:2A632E6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 140/2017

Contrato n° 140/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: FUTURA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA E LOGISTICA EIRELI-ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (MÓVEIS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO), EQUIPAMENTOS (ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA) E MATERIAIS HOSPITALARES PERMANENTE, DE ACORDO COM AS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 11905.19800/1160-3 E 11905.19800/1160-04.
Vigencia: 21/07/2017 A 31/12/2017
Valor: R$ 4.125,50 (Quatro mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 21/07/2017
Pregão Presencial: 017/2017
Processo: 3087/2017

Mara Rosa, 27 de Setembro de 2017.

KESSE CRISTINE MARTINS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:084367AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 143/2017

Contrato n° 143/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (MÓVEIS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO), EQUIPAMENTOS (ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA) E MATERIAIS HOSPITALARES PERMANENTE, DE ACORDO COM AS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 11905.19800/1160-3 E 11905.19800/1160-04.
Vigencia: 21/07/2017 A 31/12/2017
Valor: R$ 13.994,20 (Treze mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 21/07/2017
Pregão Presencial: 017/2017
Processo: 3087/2017

Mara Rosa, 27 de Setembro de 2017.

KESSE CRISTINE MARTINS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:BC57A098

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 144/2017

Contrato n° 144/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: MEGA FORTE TECNOLOGIA EIRELI - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (MÓVEIS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO), EQUIPAMENTOS (ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA) E MATERIAIS HOSPITALARES PERMANENTE, DE ACORDO COM AS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 11905.19800/1160-3 E 11905.19800/1160-04.
Vigencia: 21/07/2017 A 31/12/2017
Valor: R$ 6.838,00 (Seis mil, oitocentos e trinta e oito reais)
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 21/07/2017
Pregão Presencial: 017/2017
Processo: 3087/2017

Mara Rosa, 27 de Setembro de 2017.

KESSE CRISTINE MARTINS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:F7E5E217

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 139/2017

Contrato n° 139/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (MÓVEIS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO), EQUIPAMENTOS (ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA) E MATERIAIS HOSPITALARES PERMANENTE, DE ACORDO COM AS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 11905.19800/1160-3 E 11905.19800/1160-04.
Vigencia: 21/07/2017 A 31/12/2017
Valor: R$ 15.360,00 (Quinze mil e trezentos e sessenta reais)
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 21/07/2017
Pregão Presencial: 017/2017
Processo: 3087/2017

Mara Rosa, 27 de Setembro de 2017.

KESSE CRISTINE MARTINS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:0C3FFE00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 141/2017

Contrato n° 141/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (MÓVEIS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO), EQUIPAMENTOS (ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA) E MATERIAIS HOSPITALARES PERMANENTE, DE ACORDO COM AS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 11905.19800/1160-3 E 11905.19800/1160-04.
Vigencia: 21/07/2017 A 31/12/2017
Valor: R$ 6.094,00 (Seis mil e noventa e quatro reais)
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 21/07/2017
Pregão Presencial: 017/2017
Processo: 3087/2017

Mara Rosa, 27 de Setembro de 2017.

KESSE CRISTINE MARTINS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:45A28D0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 134/2017

Contrato n° 134/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: IBI LIFE MEDICAL LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (MÓVEIS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO), EQUIPAMENTOS (ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA) E MATERIAIS HOSPITALARES PERMANENTE, DE ACORDO COM AS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 11905.19800/1160-3 E 11905.19800/1160-04.
Vigencia: 21/07/2017 A 31/12/2017
Valor: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 21/07/2017
Pregão Presencial: 017/2017
Processo: 3087/2017

Mara Rosa, 27 de Setembro de 2017.

KESSE CRISTINE MARTINS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:AA2EDA30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2017

Nº do Processo: 1324/2017
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.830-000.
Contratada: AGROPECUARIA MINEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.022.681/0001-63, com sede à Avenida Antonio Carlos Paniago, Qd.118, Lt. 01, Centro, Mineiros- GO, Cep: 75.830-000.
Objeto: Aquisição de Alimentos para o gado (bovino e ovino); Medicamentos e Materiais para uso Veterinário e Materiais para Limpeza da Ordenha, para atender às necessidades da Fazenda Experimental Professor Dr. Luís Eduardo de Oliveira Salles, Unidade II da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 013/2017, objeto do processo nº 1324/2017, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2017.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C439C72D

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2017

Nº do Processo: 1324/2017
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.830-000.
Contratada: MAIS FARELOS DIAS E VIOL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.317.206/0001-10, com sede à Rua dez, Qd.20, Lt.07, Bairro Popular, Mineiros- GO, Cep: 75.830-000.
Objeto: Aquisição de Alimentos para o gado (bovino e ovino); Medicamentos e Materiais para uso Veterinário e Materiais para Limpeza da Ordenha, para atender às necessidades da Fazenda Experimental Professor Dr. Luís Eduardo de Oliveira Salles, Unidade II da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 013/2017, objeto do processo nº 1324/2017, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2017.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FC3668E7

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2017

Nº do Processo: 1324/2017
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.830-000.
Contratada: PILÕES RAÇÕES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.002.989/0001-35, com sede à Via Primaria, Qd. A, Lt. 04 – Daim, Distrito Agroindustrial, Mineiros- GO, Cep: 75.830-000.
Objeto: Aquisição de Alimentos para o gado (bovino e ovino); Medicamentos e Materiais para uso Veterinário e Materiais para Limpeza da Ordenha, para atender às necessidades da Fazenda Experimental Professor Dr. Luís Eduardo de Oliveira Salles, Unidade II da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 013/2017, objeto do processo nº 1324/2017, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2017.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BE936DDC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2017026543

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013, e considerando a justificativa informando a necessidade de se corrigir o valor empenhado, **torna publico a presente retificação no Ato de Dispensa de Licitação nº 2017026543**, com as seguintes alterações:

Onde se lê:

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária RM HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 25.029.414/0001-74, com sede na Avenida Sonnemberg, qd 147, lts 17/18, Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP 74413-1125, no valor total de R$ 1.930,20 (um mil novecentos e trinta reais e vinte centavos).

Leia-se:

II -Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária RM HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 25.029.414/0001-74, com sede na Avenida Sonnemberg, qd 147, lts 17/18, Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP 74413-1125, no valor total de R$ 1.824,20 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

Mineiros, 06 de setembro de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8126520F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2017025296

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a indisponibilidade momentânea de ambulâncias para traslado de pacientes encaminhados para tratamento fora do domicílio;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência,

cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de uma ambulância de suporte básico, sem equipe médica, para remoção do(a) paciente **MARIA EUGÊNIA VASCONCELOS MACHADO**, do Hospital São Lucas de Mineiros/GO, para o HURSO em Santa Helena/GO, em 10/08/2017, para tratamento especializado e emergencial.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária LUCAS SOUSA MENDES - ME (SAÚDE AMBULÂNCIA), inscrita no CNPJ nº 23.337.798/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 10 de agosto de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E3C9ECE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2017025361

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a indisponibilidade momentânea de ambulâncias para traslado de pacientes encaminhados para tratamento fora do domicílio;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de uma ambulância de suporte básico, sem equipe médica, para remoção do paciente LUCIMAR VICENTE DOS SANTOS, de Mineiros para o Centro de Uro-Nefrologia, em Jatai/GO, em 21/08/2017, para tratamento de hemodiálise.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária LUCAS SOUSA MENDES - ME (SAÚDE AMBULÂNCIA), inscrita no CNPJ nº 23.337.798/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 21 de agosto de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0E8D39FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2017026481

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a indisponibilidade momentânea de ambulâncias para traslado de pacientes encaminhados para tratamento fora do domicílio;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de uma ambulância de suporte básico, sem equipe médica, para remoção do(a) paciente **JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA**, da UPA de Mineiros /GO para o Hospital CRER em Goiânia/GO, em 28/08/2017, para tratamento especializado e emergencial.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária LUCAS SOUSA MENDES - ME (SAÚDE AMBULÂNCIA), inscrita no CNPJ nº 23.337.798/0001-67,

localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 28 de agosto de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:32971C96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2017026543

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos/materiais nas unidades hospitalares e/ou Farmácia Básica;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 até que sejam concluídos, adjudicados e homologados os processos licitatórios que tramitam perante a Comissão Geral de Licitação do Município, a aquisição de medicamentos emergencialmente para a Farmácia Básica do Município, imprescindíveis para a continuidade do serviço público.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária RM HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 25.029.414/0001-74, com sede na Avenida Sonnemberg, qd 147, lts 17/18, Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP 74413-1125, no valor total de R$ 1.930,20 (um mil novecentos e trinta reais e vinte centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores, ficando desde já autorizada a sua anulação parcial do empenho, em caso de eventual desconto no faturamento dos produtos.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 29 de agosto de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3F1A93C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2017027023

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo AMBULÂNCIA SAVEIRO SOBERANA 1.6 CS, ano/modelo 2014/2014, cor branco cristal, placa OOD-0153, chassi 9BWKB45U5EP176049, a álcool/gasolina, de propriedade do Município de Mineiros, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa Cleiton Pereira Frade – ME (A Só Injeção Auto Reguladora e Mecânica), inscrita no CNPJ sob o nº 10.621.303/0001-85, localizada na 3ª Avenida, 33, Centro, Mineiros-GO, fone (64) 3661-3707/9652-0269, no valor total de R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 01 de setembro de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5C76D4D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2017027426

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a indisponibilidade momentânea de ambulâncias para traslado de pacientes encaminhados para tratamento fora do domicílio;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000

(201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de uma ambulância de suporte básico, sem equipe médica, para remoção do(a) paciente **ONIVALDO FELIZARDO DOS SANTOS**, da UPA de Mineiros/GO, para o HURSO em Santa Helena/GO, em 06/09/2017, para tratamento especializado e emergencial.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária LUCAS SOUSA MENDES - ME (SAÚDE AMBULÂNCIA), inscrita no CNPJ nº 23.337.798/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 06 de setembro de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FABE8856

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2017028336

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência da relação de medicamentos/suplementos da rede pública municipal (assistência farmacêutica) para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDRANDO os relatórios/receituários de profissionais da saúde;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de suplementos alimentares de emergência à pacientes diversos do Programa Melhor em Casa, usuárias do SUS, imprescindíveis para a garantia de sua saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa Medcomerce Comercial de Medicamentos e Prod Hosp Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.396.017/0001-10, com sede na Rua 255, nº 931, qd 02, lt125, setor Cimbra, Goiania-GO, no valor total de R$ 1.008,00 (um mil e oito reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 18 de setembro de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:60EB8A32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2017026899

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade e manutenção (serviços e reposição de peças) no aparelho de ECG do Hospital Municipal, bem como a obrigação de que sejam da mesma marca do referido aparelho (DIXTAL);
CONSIDERANDO a inexistência de outras empresas que disponibilizam o objeto na região;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, I, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em decorrência da exclusividade do fornecedor;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (VANGUARDA), inscrita no CNPJ nº 00.302.007/0001-68, localizada na Rua 26, nº 213, quadra H13, lote 15/16, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.150-080, fone (62) 3293-1414/3293-3536, visando a aquisição de peças e eventuais serviços para o aparelho de ECG, EP 12, marca DIXTAL, série 15290422, da UPA, no valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 01 de setembro de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0BFE13E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2017029507

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **exame Mielograma** de emergência ao paciente JOSE CARLOS SANTOS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresaria Assunção e Ristow Ltda, inscrita no CNPJ nº 0772420/0001-88, com sede na Rua Joaquim Motta 808, Vila Carolina, Rio Verde/GO, CEP 75.960.370, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 26 de setembro de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E5ACC2C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2017026420

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de veículo durante período de garantia técnica, junto ao fornecedor original (concessionária), como condição indispensável para a vigência da garantia.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, XVII da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo CAR/CAMIONET/FURGAO, ano/modelo 2016/2017, cor branca, placa PQR-0249, chassi 935ZCWMNCH2163587, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa Saga Paris Comercio de Veiculos, Peças e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.803.158/0001-30, localizada na avenida Mutirão, nº 3210,quadra 102 lt 16, Setor Bueno, Goiânia-GO, Cep 74.215-240, tel (062) 3931-0301, no valor total de R$ 1.260.00 (um mil duzentos e sessenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 28 de agosto de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:ED05D019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2017026920

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a indisponibilidade momentânea de ambulâncias para traslado de pacientes encaminhados para tratamento fora do domicílio;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), por inviabilidade

do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de uma ambulância de suporte básico, sem equipe médica, para remoção do(a) paciente **MARIA SILVA GOMES**, da UPA de Mineiros/GO para o Hospital Santa Lucia de Goiânia/GO, em 31/08/2017, para tratamento especializado e emergencial.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária LUCAS SOUSA MENDES - ME (SAÚDE AMBULÂNCIA), inscrita no CNPJ nº 23.337.798/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 01 de setembro de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F7D77079

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2017027582

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a indisponibilidade momentânea de ambulâncias para traslado de pacientes encaminhados para tratamento fora do domicílio;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de uma ambulância de suporte básico, sem equipe médica, para remoção do(a) paciente **ANGELA MARTA BENTO DE RESENDE**, de Mineiros/GO para o Centro Medico em Jatai/GO, em 11/09/2017, para tratamento especializado e emergencial.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária LUCAS SOUSA MENDES - ME (SAÚDE AMBULÂNCIA), inscrita no CNPJ nº 23.337.798/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 11 de setembro de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1DFAB83C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2017027583

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a indisponibilidade momentânea de ambulâncias para traslado de pacientes encaminhados para tratamento fora do domicílio;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de uma ambulância de suporte básico, sem equipe médica, para remoção do(a) paciente **NILZA MARIA DA SILVA**, da UPA de Mineiros/GO para o Hospital Banco de Olhos em Goiânia/GO, em 10/09/2017, para tratamento especializado e emergencial.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária LUCAS SOUSA MENDES - ME (SAÚDE AMBULÂNCIA), inscrita no CNPJ nº 23.337.798/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 11 de setembro de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4DAB8285

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE CONVENIO

CONVENIO celebrado entre a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04 e o CONVENIADO o MUNICIPIO DE MINEIROS**,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
OBJETO: Realização do Trabalho Social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – recursos do FAR, **no empreendimento Residencial Jose Mauricio Viana, neste Município**.
VIGÊNCIA: 36 meses.
VALOR: R$ 46.775,89
DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2017.

CLEOMAR DUTRA FERREIRA
Em Nome do FAR

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F7832025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE CONVENIO

CONVENIO celebrado entre a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04 e o CONVENIADO o MUNICIPIO DE MINEIROS**,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
OBJETO: Realização do Trabalho Social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – recursos do FAR, **no empreendimento Residencial Senhor Duda, neste Município**.
VIGÊNCIA: 36 meses.
VALOR: R$ 82.282,67
DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2016.

CLEOMAR DUTRA FERREIRA
Em Nome do FAR

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:502F1D11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ERRATA REFERENTE AO EDITAL Nº 069/2017

CNPJ/MF Nº 02.056.711/0001-03.

ONDE SE LÊ:

“Os produtos devem ter registro no INMETRO, conforme Portarias 144, 389 e Res. 05 do INMETRO, devendo possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO... ’’

LEIA SE:
‘’ Os produtos devem ser apresentados dentro das normas da ABNT NBR 5101:201,ABNT NBR 15129/2012e Portaria 020/17 do INMETRO, tendo por preferência, como critério de desempate, lâmpadas de Fabricação NACIONAL, nos termos parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93... ’’

JEAN CARLOS DA SILVA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:06BF625D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 244/2017-SRP

O Pregoeiro torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: DANILO GONCALVES DE ALMEIDA, inscrição no CNPJ nº 28.358.070/0001-35, com proposta no valor total de R$ 42.000,00, para locação de veículo com condutor, atendendo as necessidades da SEAPLAN, pelo período de 12 meses.

Abadiânia, 27 de setembro de 2017.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:B88F2416

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 113/2017. Licitação Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Lei 8.666/93, Credenciamento através do Edital 001/2017). **Objeto**: prestação de serviços Médicos junto ao ESF (Estratégia Saúde da Família, na unidade de Saúde do Setor Ana Carla). **Valor Total:** R$ 33.000,00. **Vigência:** 01/10 a 31/12/2017. **Recursos:** Dotação Orçamentária:
0601.10.301.1106.2242.20170770/319034 – Fonte: Código 114 – Recurso: Código 23. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO. **Contratada**: **MARIO NEY SANTOS DO AMOR DIVINO**. **Data**: 27/09/2017. **Signatário (contratante)**: Manoel Dias Monteiro, Gestor do FMS.

Acreúna-GO, 27 de Setembro de 2017.

MANOEL DIAS MONTEIRO
Gestor do FMS

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:8006C65E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2017

O Município de Baliza, Estado de Goiás, torna público que fará realizar em sua sede, na Avenida Goiás, nº 200, Centro, Baliza, Goiás, procedimento de Chamamento Público para Credenciamento nº 05/2017 para o exercício de 2017, de pessoa física sendo o seguinte profissional: Enfermeiro (a) - 40 horas (Semanais). O credenciado prestará serviços para prestar serviços junto a Equipe do PSF do Assentamento Oziel, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados dos dias: 02/10/2017 à 06/10/2017, no horário de expediente, das 8:00 às 11:00 horas, e das 13:00 as 17:00 horas, devendo os interessados apresentar os documentos especificados no Edital, na Sala de Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima anotado. Informações pelo telefone 064 3660-1096 e edital podendo ser retirado no site http://www.baliza.go.gov.br.

Baliza-GO. 27 de setembro de 2017.

FERNANDA NOLASCO VANDERLEY OLIVEIRA
Prefeita de Baliza

FABRICIO MORAES ARANTES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:723B6824

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO PRORROGAÇÃO

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°029/2017 – PROCESSO: 2017015315

O Município de Bom Jesus - GO torna público, com referência ao Edital 029/2017, Modalidade Pregão Presencial, com abertura prevista para o dia 3 de outubro de 2017, as 08h15min, cujo objeto é: **Aquisição de cartuchos e toners compatíveis, destinados a manutenção de várias Secretarias do Município de Bom Jesus – GO**, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para **10 de outubro de 2017 às 08h15min**. **Justificativa: O presente processo será prorrogado para ajustes nos quantitativos e no termo de referência.**

Bom Jesus-GO, 27 de setembro de 2017.

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

ELI ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:F3AE39C4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Crixas, através da pregoeira torna público que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, sito a Praça Inácio José de Campos nº 01, Centro – Crixas /GO, em sessão pública, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 033/2017; **Data e Horário:** 10/10/2017 as 08h30min; **Objeto:** Aquisição de (Moveis/ Acessórios/Equipamentos de Informática/Materiais Permanentes), para atendimentos as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Crixas - GO, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima e nos sítios
www.crixas.go.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br.

Crixas/GO, 27/09/2017.

AULCILENE MARIA DE LIMA
Pregoeira do Município de Crixás - GO

Publicado por:
Aulcilene Maria de Lima
Código Identificador:12FCA3CA

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITACAO

O Município de Crixas, através da pregoeira torna público que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, sito a Praça Inácio José de Campos nº 01, Centro – Crixas /GO, em sessão pública, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 034/2017; **Data e Horário:** 10/10/2017 as 14h00min; **Objeto:** Contratação de empresa sediada na cidade de Goiânia – GO para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Administração Municipal de Crixas – GO, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima e nos sítios
www.crixas.go.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br.

Crixas/GO, 27/09/2017.

AULCILENE MARIA DE LIMA
Pregoeira do Município de Crixás – GO

Publicado por:
Aulcilene Maria de Lima
Código Identificador:67168EE9

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITACAO

O Município de Crixas, através da pregoeira torna público que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, sito a Praça Inácio José de Campos nº 01, Centro – Crixas /GO, em sessão pública, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 035/2017; **Data e Horário:** 10/10/2017 as 15h00min; **Objeto:** Aquisição de máquina do tipo Retroescavadeira para atendimentos as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e agricultura do Município de Crixas – GO, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima e nos sítios
www.crixas.go.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br.

Crixas/GO, 27/09/2017.

AULCILENE MARIA DE LIMA
Pregoeira do Município de Crixás – GO

Publicado por:
Aulcilene Maria de Lima
Código Identificador:9EE4E037

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITACAO

O Município de Crixas, através da pregoeira torna público que a sessão pública, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, como segue: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 029/2017; **Data e Horário:** 27/09/2017 as 13h30min; **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, expediente e alimentação, para atendimentos as necessidades da prefeitura e demais órgãos da administração do Município de Crixas - GO, por falta de interessados, teve sua reabertura **PRORROGADA** para o dia **11/10/2017 as 08h30min**. Cópia do Edital e informações no endereço acima e nos sítios www.crixas.go.gov.br e www.diariomunicipal.com.br.

Crixas/GO, 27/09/2017.

AULCILENE MARIA DE LIMA
Pregoeira do Município de Crixás - GO

Publicado por:
Aulcilene Maria de Lima
Código Identificador:B2BDDCEB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/17

Onde se Le: materiais de Construção passa a Lê se MATERIAIS ELÉTRICOS.

Itapirapuã**, 26/09/2017**.

TÂNIA MAR B. SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:71129246

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO 01 AO CONTRATO 159

EXTRATO DE ADITIVO Nº01 - CONTRATO Nº 159/2017

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 22/2017

Contratante:	O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 10.842.693/001-13, com sede na Praça Cívica, n° 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás (GO), representado neste pela Sra. **CRISTIANE RODRIGUES BARBOSA ALMEIDA**, brasileira, casada, Secretária Municipal do Bem Estar Social, inscrito no RG n° 3780094 DGPC/GO e CPF. Nº. 803.382.911-72.
Contratado:	**SUPERMERCADO COELHO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.436.328/0001-18, com sede à Av. Bastos, n° 25, Centro, Palestina de Goiás, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pelo seu procurador **Sr. OSIEL PAULO COELHO,** brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 597.281.911-20.
Objeto:	Restabelece a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 65, inciso II, "d" da Lei 8.666/1993, em relação ao Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em embalagens acima de 13 quilos definidos pela Petrobras. Fica o contrato original acrescido em R$ 25,00 (Vinte e cinco reais), em razão do reequilíbrio econômico-financeiro celebrado.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**
	06 0608 08 243 0803 2044 339030 (100) 20170293
	MANUT.FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL-FMAS
	06 0608 08 244 0804 2043 339030 (100) 20170308
Data da assinatura:	26/09/2017

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 26 de Setembro de 2017.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:CD9A57E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO 160

EXTRATO DE ADITIVO Nº01 - CONTRATO Nº 160/2017

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 22/2017

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº **10.842.697/0001-00**, com sede à Praça Cívica n° 01, Setor Justiniano na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **JONATAN HENRIQUE DE SOUSA**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.076.821-04.
Contratado:	**SUPERMERCADO COELHO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.436.328/0001-18, com sede à Av. Bastos, n° 25, Centro, Palestina de Goiás, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pelo seu procurador **Sr. OSIEL PAULO COELHO,** brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 597.281.911-20.
Objeto:	Restabelece a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 65, inciso II, "d" da Lei 8.666/1993, em relação ao Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em embalagens acima de 13 quilos definidos pela Petrobras. Fica o contrato original acrescido em R$ 80,00 (Oitenta reais), em razão do reequilíbrio econômico-financeiro celebrado.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL**
	05 0507 10 301 0701 2037 339030 (102) 20170254
	MANUT.PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
	05 0507 10 301 0701 2036 339030 (102) 20170242
Data da assinatura:	26/09/2017

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 26 de Setembro de 2017.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:F4631BE5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 114

DECRETO N° 114/2017 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP - previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 11 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, ESTADO **DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º–As aquisições de bens e serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração

municipal direta e indireta, bem como as demais entidades controladas pelo Executivo Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º – Para efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

– Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras;

– ata de registro de preços – documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

- órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

- órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

- órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º – O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º – Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

Município.

– Divulgar a Ata de registro de preços no site eletrônico do

- consolidar informações relativas à estimativa individual e total de

consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

- promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

- realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

- confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

- realizar o procedimento licitatório;

- gerenciar a ata de registro de preços;

- conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

- autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º – do art. 21 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 1º – A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura Municipal, ou no site oficial, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º – O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do **caput**.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º – O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº – 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

- manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

- tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º – Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º – Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 5º.

§ 3º – Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CAPÍTULO V

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º—A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º—O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º—O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º—No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º-Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º—O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

- a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

- estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

- estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º-do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

de bens;

- quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso

- condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

- prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no **caput** do art. 11;

- órgãos e entidades participantes do registro de preço;

cabível;

- modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando

- penalidades por descumprimento das condições; X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º—O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º-Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do **caput** não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico- financeira na habilitação do licitante.

§ 4º-O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador, ou do Município.

Art. 9. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

- será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º-da Lei nº-8.666, de 1993;

- o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do governo municipal ou site oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

- a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

- se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou depois de assinado a ata e/ou contrato, solicitar e for deferido o descompromisso da ata ou rescisão do contrato, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme incisos XVI, XVII, XXIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

§ 1º—O registro a que se refere o inciso II, e previsão do inciso V do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 2º-Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º—A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 12 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 4º—O anexo que trata o inciso II do **caput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que

conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas em sessão, desde que abaixo do valor estimado da licitação, conforme inciso V do artigo 10.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando: I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.
CAPÍTULO IX

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados

na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É permitido aos órgãos e entidades da administração pública municipal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade federal, distrital ou estadual, e municipal.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades federais, distritais ou estaduais, e municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência de Decretos anteriores, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 24. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo municipal para atendimento ao disposto no § 1º do art. 4º, o órgão gerenciador deverá:

- providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

- providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 25. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo municipal para atendimento ao disposto nos incisos I e II do **caput** do art. 10 e no § 2º do art. 10, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Art. 28. Fica revogado o decreto nº 54/2014, bem como disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina de Goiás - GO, em 15 do mês de setembro de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:2BF07CA5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N°01 AO CONTRATO 158/2017

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 22/2017

Contratante:	O **MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º **24.858.102/0001-00**, com sede na Praça Cívica, n. 01 – Setor Justiniano – CEP 75.845-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, **Sr. JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 530.195.551-91.
Contratado:	**SUPERMERCADO COELHO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.436.328/0001-18, com sede à Av. Bastos, n° 25, Centro, Palestina de Goiás, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pelo seu procurador **Sr. OSIEL PAULO COELHO,** brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 597.281.911-20.
Objeto:	Restabelece a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 65, inciso II, "d" da Lei 8.666/1993, em relação ao Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em embalagens acima de 13 quilos definidos pela Petrobras. Fica o contrato original acrescido em R$ 500,00 (Quinhentos reais), em razão do reequilíbrio econômico-financeiro celebrado.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Dotação:	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**
	02 0201 04 122 0101 2006 339030 (100) 20170025
	ENCARGOS COM JUDICIARIO E SEG.PUBLICA
	02 0202 06 122 0201 2007 339030 (100) 20170033
	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	02 0205 12 361 0501 2014 339030 (101) 20170083
	MANUTENÇÃO DA ESCOLA CRECHE
	02 0205 12 365 0503 2018 339030 (101) 20170111
Data da assinatura:	26/09/2017

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 26 de Setembro de 2017.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:E6B730A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 262

PORTARIA Nº 262, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, levar paciente para tratamento médico na cidade de Goiânia, no dia **27 de setembro de 2017**;

Considerando, assim, que o servidor **Nercivano Goulart de Andrade**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 58/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Nercivano Goulart de Andrade**, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 547.357.341-04, conta nº: 550153-9,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação

sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **levar paciente para tratamento médico na cidade de Goiânia**, no dia 27 de setembro de 2017, com horário previsto para saída às 05h00min do dia 27/09 e retorno previsto para as 12h00min do dia 27/09.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:7A725C58

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ERRATA AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, retificar Edital nº 18/2017, de 27 de setembro de 2017, referente à Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à manutenção dos diversos espaços tais como cemitério, avenidas, praças, parques e jardins entre outros vinculados a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porteirão – Goiás.

Na Errata ao Edital n° 18/2017 de 27 de setembro de 2017, publicada em 27 de setembro de 2017:

Onde se lê "**DATA/HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME**: **08 de outubro de 2017 às 09:00 horas;**

Passa a ser: **DATA/HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 09 de outubro de 2017 às 09:00 horas.**

O presente edital, para maiores informações, estará à disposição dos interessados no sítio -
http://porteirao.go.gov.br/home/ e/ou endereço, Rua Mato Grosso, nº 838, Centro, em horário de expediente das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, ou ainda pelo telefone (64) 3643-1144.

Porteirão, 27 de setembro de 2017.

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:AC73279A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

EXECUTIVO
PREGAO PRESENCIAL 013/2017 AQUISIÇAO DE VEICULO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017
PROCESSO N° 2965/17
DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de Outubro de 2017.
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às **08h30min**
LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Prefeitura de Portelândia - Go, situado à praça santos Dumont, Centro – Fone: (064) 3666 -1159

A Prefeitura Municipal de Portelândia, Goiás, pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Manoel Rodrigues de Rezende, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item,** processada aos autos que será regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas demais normas regulamentares aplicáveis a espécie e as regras deste edital, objetivando a **aquisição de um veículo em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Convenio nº 119/2014, firmado com a Secretaria de Estado da Casa Civil** e especificações do edital, regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, e na Lei Federal 8.666/93.
As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Prefeitura Municipal (Departamento de Licitações e Contratos), localizada à Praça santos Dumont, Centro, Portelândia- GO, iniciando-se às **08h30min do dia 03/10/2017** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxilio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 151/2017 de 27/07/2017, da lavra do Senhor Prefeito Municipal.
Cópia deste edital poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal, por representante da empresa, devidamente apresentando através de documento que comprove seu vinculo com a empresa (contrato social e/ou procuração), nos horários de expediente deste órgão (07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min) ou no site www.portelandia.go.gov.br.

I – DO OBJETO
1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de um veículo em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Convenio nº 119/2014, firmado com a Secretaria de Estado da Casa Civil e especificações do edital, regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, e na Lei Federal 8.666/93.

II – DA PARTICIPAÇÃO
1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento, constantes deste edital.

III – DO CREDENCIAMENTO
1 – Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento publico ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 – A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 – Deverá também ser digitado e salvo em CD, DVD e Pen Drive conforme o edital, preenchendo no Credenciamento apenas os dados em destaque amarelo, devendo ser salvo para ser entregue no momento do Credenciamento, devido à utilização de sistema computadorizado para realização do certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:

1 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VIII do edital deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes n. 1 e 2.

2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-será da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02(dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, alem do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n° 01 – Proposta.
Pregão Presencial n° 013/2017
Envelope n° 02 – Habilitação.
Pregão Presencial n° 013/2017

2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequentemente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro de Equipe de Apoio.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual e/ou Municipal;

b) Número do processo e deste Pregão;

c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital, contendo a marca, que deverão corresponder às especificações do edital acompanhada de encarte, folder ou prospecto do veículo;

d) Preço unitário e total do item, em moeda corrente, neles inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas, como também a entrega na sede do órgão solicitante;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;

f) Prazo de entrega do objeto não superior a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

g) A proposta de preço deverá ser digitada na tabela devendo ser preenchidos os espaços do n° do CNPJ da empresa, a marca dos produtos e o valor unitário, sendo salvo em CD, DVD e/ou pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado.

2 – A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes do corrente ano.

3 – O veículo deverá possuir assistência técnica estabelecida no estado de Goiás.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 – O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado da Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhadas da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certidão de Regularidade de Débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicilio da licitante ou outra prova equivalente na forma da lei.
d) Certidão de Regularidade de Débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicilio da pessoa física.

1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública (ANEXO III);
b) Que não emprega maior de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (ANEXO II).
c) Declaração emitida pela empresa que possui assistência técnica autorizada no estado de Goiás.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo Certificado de Registro Cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Estado de Goiás no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado e acompanhada dos documentos relacionados no subitem 1.1; no subitem 1.3, alíneas "a" a "c", e no subitem 1.4, todos deste item VI, que não tenham sido apresentadas para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validades vencidos, na data de apresentação das propostas.
2.1.1 – O Certificado de Registro Cadastral (CRC) não substitui os documentos relacionados no subitem 1.3, alínea "d" e "e", no subitem 1.5 deste item VI, devendo ser apresentados por todos.
2.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

1 – No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos.
2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novas participantes no certame.
3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita e sequencialmente, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de **menor preço por item** e as demais com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6 – Os lances para deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de valor estipulado na presente sessão pelo pregoeiro;
7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta declinarem da formulação de lances.
8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o ultimo preço ofertado.
9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10 – Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
10.1 – O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
10.2 – O Pregoeiro exige dos licitantes comprovação técnica e garantia do objeto licitado, de acordo com as especificações técnicas exigidas no edital, para efeito de controle de qualidade, quando, então suspenderá a sessão até a avaliação do objeto licitado pelos técnicos da Prefeitura;
11 – Considerada aceitável a oferta da menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, ate a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
a) Substituição e apresentação de documentos ou
b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (internet ou fax).

12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro que deverá ser anexadas aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender ás exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr no termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6 – A adjudicação será feita do item objeto deste edital.

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – A entrega do veículo se dará após a ordem de fornecimento do Sr. Prefeito Municipal deste Município, observado o prazo e condições do edital.
2 – O objeto licitado deverá ser entregue e recebido conforme requisição do departamento de compras, juntamente com a nota fiscal, inclusive quanto às garantias;
3 – A Prefeitura terá direito a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia ofertada, proceder à analise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela CONTRATADA por outro com as mesmas especificações da proposta vencedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura;
4 – A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação do objeto licitado, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que apresentarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
5 – O aceite do objeto licitado pela Prefeitura, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital e da proposta vencedora, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se a Prefeitura as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa de Consumidor);
6 – O veículo devera atender à Legislação a eles pertinente;
7 – O pagamento será efetuado após 15 (QUINZE) dias uteis da entrega e apresentação das notas fiscais.

XII – DA CONTRATAÇÃO

As condições contratuais constam da minuta do contrato, ANEXO IV, deste edital.
Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura emitirá a nota de empenho e firmará o contrato específico com o **proponente vencedor** visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.
O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PREFEITURA.
A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses, disso cientificando o TCM-GO.
No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

XIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa pública a ser realizada com as seguintes dotações próprias, do vigente orçamento:

- 2014.1101.04.123.1111.2036 Grupo 04 (00) (Recursos do Tesouro Estadual/Concedente);
- 03.03.04.122.0002.2.004.4.4.90.52.00 (Recursos do Tesouro Municipal/Proponente)

XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – Será exigida a prestação de garantia e assistência técnica no Estado de Goiás, para a contratação resultante desta licitação, comprovada por declaração feita pela licitante.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3 – Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Portelândia-go, no mesmo endereço, durante 2 (dois) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.
5 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para esclarecimentos das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
6 – A petição será dirigida ao Sr. Prefeito Municipal, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil.
6.1 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
8 – Integram o presente edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da CF/88;
Anexo III – Declaração de Fato impeditivo de Licitar;
Anexo IV – Minuta do Contrato;
Anexo V – Modelo de Proposta de Preço;
Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo VII – Termo de Renúncia.
Anexo VIII - Modelo de Declaração de Atendimento á Habilitação
9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Portelândia – Go.
10 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
11 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
12 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura.
13 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos desse edital.

Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Portelândia-GO, em 19 de Setembro de 2017.

JOSE VINICIUS MENEZES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO

A aquisição de um veículo em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Convenio nº 119/2014, firmado com a Secretaria de Estado da Casa Civil.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Referida contratação, faz-se necessária em função das atividades dos labores diários, desenvolvidas pela Administração Municipal, impulsionando maior agilidade na realização dos serviços político-administrativos, de forma exclusivamente oficiais, que exigem o deslocamento dos agentes públicos, assim como de seus auxiliares, a serviço da Administração Municipal, bem como outras atividades afins, cumprindo suas funções constitucionais e infraconstitucionais, sendo que só é possível as atividades institucionais, com a devida aquisição aqui referida. A aquisição também trará mais conforto e

segurança aos passageiros, principalmente nas atividades de vistoria a obras e serviços nos perímetros urbanos e rurais, além dos deslocamentos em busca de benefícios e recursos estaduais e federais, dentro do Estado de Goiás e na Capital Federal.

3 – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

Lei n º 8666/93 e suas alterações.

Demais legislações aplicáveis à espécie a ser contratada.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preço deverá constar a especificação técnica de forma clara, completa e detalhada para os produtos ofertados envolvendo quantidade e características descritas abaixo, indicando produto, utilizando duas casas decimais após a vírgula, para valor unitário, e duas casa decimais após a vírgula para o valor total, que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, discriminado o valor total da proposta em algarismos e também por extenso e ainda, prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, prazo de entrega, prazo de garantia, bem como razão social, endereço, telefone, e etc.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	01	Unid.	Aquisição de Veículo, características mínimas: Veículo automotor, caminhonete, ano de fabricação e modelo, 2017/2018; zero quilômetro; de fabricação nacional; dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, incluindo os de controle de poluição; com as especificações mínimas (técnicas) do veículo; modelo caminhonete; cabine dupla; quatro portas; cor branca; motorização mínima de 2.0; combustível diesel S10; 4X4; com potência mínima (ABNT) de 140cv/5.000 rpm; torque máximo líquido, no mínimo 42.8 (KGF.M); transmissão automática de seis velocidades; válvulas, no total 08 ou 16; no mínimo com 04 cilindros; freios com sistema ABS; alimentação com sistema de injeção eletrônica; direção hidráulica ou elétrica; com capacidade de passageiros de, no mínimo, 05 (cinco), incluindo o motorista; com aparelho rádio com CD player/MP3 e conexões USB e AUX; vidros elétricos e sistema de abertura e fechamento por um toque com antiesmagamento para o vidro do motorista; volante com comandos; relógio digital; retrovisores externos com regulagem elétrica; no mínimo, quatro autofalantes e antena localizada no teto; ar-condicionado integrado (frio e quente); desembaçador do vidro traseiro; air bag duplo frontal; cinco alças de segurança; apoios de cabeça dianteiro com regulagem de altura; dois apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura; banco de couro, cinto de segurança traseiro central com dois pontos, cintos de segurança dianteiros de três pontos com regulagem de altura; cintos de segurança traseiros laterais de três pontos; sistema de alarme com acionamento a distância; tampa traseira com chave; trava de segurança nas portas traseiras; travas elétricas com acionamento a distância e controle na chave para abertura e fechamento das quatro portas; garantia mínima de três anos; pneu mínimo 205/55/R16; roda de liga leve, no mínimo, 16"; vidros elétricos para motorista e passageiros, caçambas com volume, mínimo, de 1.100 litros, lona Marítima e estribo.

4.2. O preço será formado pelo valor ofertado por item.

5 – DA GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DO SUPORTE

5.1. Será exigida a prestação de garantia e assistência técnica no Estado de Goiás, para a contratação resultante desta licitação, comprovada por declaração feita pela licitante.

6 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa considerada vencedora deverá entregar o objeto licitado em até 15 (quinze) dias após a ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras do Município de Portelândia-Go.

7 – DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto deverá sem entregue na sede do órgão solicitante.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

São obrigações da empresa vencedora do certame**:**

8.1. Atender a especificação definida neste termo;

8.2. Entregar os materiais dentro do prazo estipulado no Termo de Referência, no local indicado em perfeitas condições;

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos.

8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os veículos em que se verifiquem defeitos, alterações ou imperfeições em decorrência do transporte ou manipulação, no prazo de 2 (duas) horas;

8.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Reportar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELANDIA-GO,** qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato.

8.7. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da relação contratual.

8.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do edital, sem prévio consentimento, por escrito, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELANDIA-GO.**

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELANDIA-GO

São obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELANDIA-GO**

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

9.2. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as descrições contida no Termo de Referência e na proposta de preços da empresa;

9.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9.4. Designar servidor para acompanhar o recebimento e atestar a qualidade dos produtos objeto deste instrumento.

Anexo II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, __ de _____ de 2017.

_____
(Representante Legal)

Anexo III
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

DECLARAÇÃO

_____(nome do declarante) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada _____(endereço completo), até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e, ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

_____, _____ de_____ de 2017.

_____
Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

ANEXO IV

CONTRATO N° ____/2017
DATA: ____/____/2017

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____-GO E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE PORTELANDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF 02.317.378/0001-49, com sede na Praça Santos Dumont, Centro, Prédio da Prefeitura, neste ato representado pelo Gestor do Poder Executivo, **Sr. Michel Bandeira Do Nascimento**, brasileiro,Solteiro e CPF 024.318.521-99, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, representada neste ato pela sócio

proprietário, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora da Rg. _____ -____/UF e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____setor, _____/UF, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1) A presente contratação fundamenta-se na Licitação modalidade _____ n. ____/2017, homologada em ____de _____ de 2017, na Lei Federal nº 10.520 subsidiariamente pela Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1) O presente contrato tem por objeto Aquisição de veículos em atendimento a Secretaria de Administração e planejamento

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1) **DA CONTRATANTE**:
3.1.1) Solicitar a aquisição do objeto licitado, mediante requisição escrita, contendo a descrição e a sua quantidade e, ainda, o prazo de entrega;
3.1.2) Fiscalizar, por servidor previamente designado, o objeto licitado, averiguando a qualidade, bem como o prazo de entrega do mesmo;
3.1.3) Efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias após a entrega do veículo e emissão das notas fiscais;
3.1.4) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
3.15) Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE;
b) recusar a entrega do objeto licitado ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;
c) erros, omissões ou vícios na Nota Fiscal.
3.2 - **DA CONTRATADA**:
3.2.1) Fornecer o objeto licitado conforme requisição escrita da CONTRATANTE, no prazo máximo de entrega de 15 (quinze) dias do recebimento da requisição do departamento de compras;
3.2.1) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.2.3) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
3.2.4) Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (aquisição), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato, bem como com a despesa de locomoção.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
4.1) Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e com terceiros, a aquisição será controlada e fiscalizada por servidor designado pelas Secretarias Municipal de _____, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1) **PREÇO** – O valor global deste contrato é de R$_____ (_____).
5.2) **FORMA DE PAGAMENTO** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante do item anterior em conforme a clausula 3.1.3 deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

6.1) Na hipótese de aumento geral dos preços dos bens licitados, poderão as partes restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado à CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1) O prazo de vigência deste contrato será de ___ dias contado da data da assinatura deste instrumento, compreendendo o período do dia ___/___/____ a ___/___/____.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1)As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
.....
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1) Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII.

9.2) A rescisão do contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação;
9.3) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

10.1) DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei n° 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.
10.2) DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.
10.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

11.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:
a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADO deixar de cumprir quaisquer outras cláusulas do respectivo contrato;
b) 0,2% (dois por cento), se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

11.2) Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.
11.3) O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.
11.4) As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 11.1 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicarmos as seguintes sanções à contratada:
12.1.1 - Advertência;
12.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:
a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso da entrega do objeto que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.
b) Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer produto de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.
c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.
12.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.
12.3) O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1) Fica eleito o foro da comarca de _____, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1) O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
14.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.
14.3) A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.
E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

_____-GO, aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2017.

_____
Gestor do Executivo

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº 013/2017
Processo n° ……/17

À
Prefeitura _____ - GO
Att. Comissão Permanente de Licitação
Proponente: _____
Endereço: _____
CNPJ n.º : _____
Inscrição Municipal n.º _____ Inscrição Estadual n.º _____

Proposta de Preço

Item	Qtde.	Especificação do Objeto	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01					

Validade da Proposta.....: _____ dias
Prazo de entrega.....: _____ dias
Garantia: _____

_____, ___ de _____ de 2017.

_____
Representante Legal

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Portelândia-Go

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor _____(nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número _____, expedida em ____/____/ pelo_____ para representar a empresa _____ (nome e endereço da empresa ou consórcio licitante), inscrição no C.N.P.J. sob o número _____, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.
Atenciosamente,

_____, __ de _____ de 2017.

_____
(Assinatura do representante legal da empresa)

Observação: Está carta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.

ANEXO VII
TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93, art.109, inciso I, alínea "a" e "b")
A Empresa abaixo assinada, participante do Pregão Presencial nº 013/2017, por seu representante credenciado para o ato licitatório vem neste ato declarar, perante à Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art.109, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, __ de _____ de 2017.

_____
Empresa
CNPJ _____

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO
..... inscrita no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira

de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, _____ de _____de 2017

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

Publicado por:
Leticia Carvalho Ferrari
Código Identificador:B2B16EDF

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1058/2017 CONTRATO Nº 174/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
Processo Administrativo nº: 1058/2017
Contrato nº 174/2017
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTELÂNDIA GOIAS, inscrito no CNPJ sob o nº 22.830.420/0001-38, pessoa jurídica de direito público interno representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação em exercício a Srª **FLÁVIA ALVES FURTADO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 013.428.311-28, portador da RG: sob o nº: 4875708/SSPGO, residente na AV: Benjamim Constant, Centro em Portelândia-GO, assistidos pelo Advogado do Município, **GUSTAVO FRAGA BATISTA REZENDE DE CARVALHO,** brasileiro, casado, Advogado, Inscrito na OAB/GO, sob o nº 30651, portador da cédula de identidade n° 4328835 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 003.205.341-03, com domicilio comercial a Rua 10, qd 31, Lt B, Portelândia, Goiás, CEP 75835-000.
Contratado(a): A empresa **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº. 13.851.726/0001-80, com sede na Rua 15, nº. 47, casa 01, Cep: 75.830-000, Bairro Machado, representada neste ato por FLÁVIA DE SOUSA MAGALHÃES LUCIANO, brasileira, portador do RG sob nº. 5786729 e CPF nº 249.086.768-79, residente e domiciliado em Mineiros Goiás.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha e de proteção e segurança, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Educação do Município de Portelândia (GO), bem como as instituições escolares mantidas por esta Secretaria (Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges e Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende).
Fundamentação Legal: processo administrativo n°: 1058/2017, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será contado a partir da data da assinatura deste instrumento, até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017. Podendo ser renovado, através de termo aditivo, desde que os produtos tenham saldos disponíveis.
Valor do Contrato: Fica para devido empenho o valor global total do presente CONTRATO é de **R$: 60.939,17** (sessenta mil, novecentos e trinta e nove reais e dezessete centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Fontes de Recursos (101/01).
Data de Assinatura: Aos 18 (dezoito) dias de Setembro de 2017.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos

Publicado por:
Leticia Carvalho Ferrari
Código Identificador:0839F586

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1058/2017 CONTRATO Nº 175/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
Processo Administrativo nº: 1058/2017
Contrato nº 175/2017
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTELÂNDIA GOIAS, inscrito no CNPJ sob o nº 22.830.420/0001-38, pessoa jurídica de direito público interno representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação em exercício a Srª **FLÁVIA ALVES FURTADO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 013.428.311-28, portador da RG: sob o nº: 4875708/SSPGO, residente na AV: Benjamim Constant, Centro em Portelândia-GO, assistidos pelo Advogado do Município, **GUSTAVO FRAGA BATISTA REZENDE DE CARVALHO,** brasileiro, casado, Advogado, Inscrito na OAB/GO, sob o nº 30651, portador da cédula de identidade n° 4328835 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 003.205.341-03, com domicilio comercial a Rua 10, qd 31, Lt B, Portelândia, Goiás, CEP 75835-000.
Contratado(a): A empresa **FAYGA MARIA ALVES**, A MOCHILINHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº. 04.326.462/0001-54, com sede na AV: JK, nº 524-A, Centro, Cep: 75.835-000, Portelândia-Goiás, representada neste ato por **FAYGA MARIA ALVES**, brasileira, portador do RG sob nº. 1.964.926 SSP/GO e CPF nº 479.607.281-00, residente e domiciliado em Portelândia- Goiás.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Educação do Município de Portelândia (GO), bem como as instituições escolares mantidas por esta secretaria (Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges e Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende).
Fundamentação Legal: processo administrativo n°: 1058/2017, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será contado a partir da data da assinatura deste instrumento, até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017. Podendo ser renovado, através de termo aditivo, desde que os produtos tenham saldos disponíveis.
Valor do Contrato: Fica para devido empenho o valor global total do presente CONTRATO é de **R$: 29.441,87** (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Fontes de Recursos (101/01).
Data de Assinatura: Aos 18 (dezoito) dias de Setembro de 2017.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos

Publicado por:
Leticia Carvalho Ferrari
Código Identificador:8CDB0918

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 910/2017 CONTRATO Nº. 169/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
Processo Administrativo nº. 910/2017
Contrato nº. 169/2017
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 160.750.481-20 e RG 3330893 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO, à Rua 10, Qd 31, Lt B, Setor Norte, assistidos pelo Advogado do Município, **GUSTAVO FRAGA BATISTA REZENDE DE CARVALHO,** brasileiro, casado, Advogado, Inscrito na OAB/GO, sob o nº 30651, portador da cédula de identidade n° 4328835 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 003.205.341-03, com domicilio comercial na Rua 10, Qd 31, Lt B, Portelândia, Goiás, CEP 75835-000.

Contratado(a): A empresa **PONTUAL HOSPITALAR EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.382.535/0001-32, com sede na Avenida Guyraupia, Qd.53, Lt. 13, Jardim Helvécia, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP nº.74.933-560, representado pela Srª. **CLEANES REIS DE LIMA**, brasileira, portador da cédula de identidade nº.5897111-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 005.529.453-74.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento dos materiais hospitalares, e medicamentos hospitalares, medicamentos do PSF, material de laboratório em anexo, destinado ao uso no atendimento na manutenção das atividades do Hospital Municipal Otacílio José de Resende e para a Unidade Básica de Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde.
Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº 910/2017, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
Vigência: O prazo de vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017.
Valor do Contrato: O valor global estimado do presente CONTRATO é de R**$:111.755,48** (cento e onze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos),
Fonte de recurso: FUS:102/01, PSF: 114-10, MAC: 114-17, 14-08, FARMÁCIA BÁSICA: 114-13.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Data de Assinatura: Ao 01 (primeiro) de Setembro de 2017.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos

Publicado por:
Leticia Carvalho Ferrari
Código Identificador:DBA5AE2F

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 910/2017 CONTRATO Nº. 172/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
Processo Administrativo nº. 910/2017
Contrato nº. 172/2017
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 160.750.481-20 e RG 3330893 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO, à Rua 10, Qd 31, Lt B, Setor Norte, assistidos pelo Advogado do Município, **GUSTAVO FRAGA BATISTA REZENDE DE CARVALHO,** brasileiro, casado, Advogado, Inscrito na OAB/GO, sob o nº 30651, portador da cédula de identidade n° 4328835 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 003.205.341-03, com domicilio comercial na Rua 10, Qd 31, Lt B, Portelândia, Goiás, CEP 75835-000.
Contratado(a): A empresa **ROYAL MED HOSPITALR LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.106.470/0001-65, com sede na Rua SE 05, Qd.104 Sul, Lt.20, nº.09, Conj.03- Sala 09, Bairro Plano Diretor Sul- CEP: 77.020-018- Palmas-TO; representada pelo seu procurador **ANTÔNIO ITAMAR DE CARVALHO**, brasileiro, casado, representante comercial, portador de RG sob n° 9.259.038-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 930.601.068-00, residente e domiciliado na Rua RG 08, nº.20, Lt.15, Gameleira II, Rio Verde-Go.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento dos materiais hospitalares, e medicamentos hospitalares, medicamentos do PSF, material de laboratório em anexo, destinado ao uso no atendimento na manutenção das atividades do Hospital Municipal Otacílio José de Resende e para a Unidade Básica de Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde.
Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº 910/2017, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
Vigência: O prazo de vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017.
Valor do Contrato: O valor global estimado do presente CONTRATO é de R**$ 339.357,54 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**.
Fonte de recurso: FUS:102/01, PSF: 114-10, MAC: 114-17, 14-08, FARMÁCIA BÁSICA: 114-13.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Data de Assinatura: Ao 01 (primeiro) de Setembro de 2017.

Departamento de Contratos

Publicado por:
Leticia Carvalho Ferrari
Código Identificador:752A545A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRENCIA PÚBLICA 003/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 02.056.737/0001-51, torna público para conhecimento dos interessados, na sede da Prefeitura, sala de - Licitação e Contratos, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017**, que fará realizar-se no dia **31 de Outubro de 2017**, às **09:00** horas, **Contratação de empresa especializada no regime de Empreitada Global para Recapeamento Asfáltico de vias urbanas com microrrevestimento asfáltico à frio (MRAF) em diversas ruas e avenidas de Quirinópolis, com área total de 427.217,59 m², os recursos serão provenientes do Governo Estadual e Recursos do Tesouro Municipal**, sob o regime de Empreitada por **preço global**, do tipo **menor preço,** tudo de acordo com os ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital. Os interessados poderão obter o Edital no site: http://www.quirinopolis.go.gov.br.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 27 de Setembro de 2017.

VÂNIA DA SILVA RABELO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Martha Aurelia Silva
Código Identificador:C81BEB24

